CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 168 /2012
DATA 07 MAR. 2012 HORAS 10:34
Carimbo/Assinatura

Estado do Tocantins
Gabinete do Vereador Dr. Maurício

PROJETO DE LEI 007 /2012, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

"Institui o Dia Municipal do Profissional de Educação Física e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Profissional de Educação Física", a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de setembro, no âmbito do Município de Gurupi - Tocantins.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, autorizado a difundir esta data pelos meios de comunicação institucionais e incluí-la no calendário de comemorações do município.

Art 3º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial da Cidade.

Art.4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº _____/2011, de autoria do Vereador Dr. Maurício (nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009).

Gabinete do Vereador Dr. Maurício, Estado do Tocantins, aos catorze dias do mês de fevereiro de 2012.

DR. MAURÍCIO
Vereador - PR

JUSTIFICATIVA

Para os efeitos desta Lei, considera – se profissional de Educação Física o especialista em atividades físicas nas suas diversas manifestações – ginásticas, exercícios físicos, desporto, jogos, lutas, capoeiras, artes mananciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios a atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, sendo da sua competência prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando a consecução do bem estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, contribuindo ainda, para consecução da autonomia, da auto estima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das sociais, e da preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança , qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo.

Existe legislação federal disciplinando a matéria, sendo que a Lei nº 9.696 de 1º de Setembro de 1998, regulamenta o exercício da Profissão de Educação Física. Ressalta-se ainda, que a Resolução do Conselho Federal de Educação Física nº 007/99, de 26/04/99, dispõe sobre o Dia do Profissional de Educação Física a ser comemorado no dia primeiro de setembro.

Diante do exposto solicito o apoio dos nobres Vereadores.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador Dr. Maurício, Estado do Tocantins, aos catorze dias do mês de fevereiro de 2012.

DR. MAURÍCIO
Vereador - PR